ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Alegre de Lourdes, localizado na região Nordeste do Brasil e inteiramente inserido no Polígono das Secas, possui como base econômica a agropecuária, destacando-se a produção de feijão, mandioca, milho, além da criação de caprinos e ovinos. Observa-se que cerca de 70% da população economicamente ativa atua diretamente nas atividades agrícola e pecuária.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para locação de máquinas justifica-se pela necessidade de realização de serviços de limpeza e manutenção de aguadas, essenciais para garantir o abastecimento de água para consumo humano, para os animais e para as atividades agrícolas desenvolvidas nas diversas comunidades rurais do município. A execução destes serviços contribui para a conservação das aguadas, evitando perdas de água e preservando a disponibilidade hídrica em períodos críticos, além de favorecer o desenvolvimento produtivo e sustentável da zona rural.

O trabalho inclui a remoção de resíduos, limpeza e manutenção das aguadas, promovendo maior capacidade de armazenamento, segurança hídrica e condições adequadas para a prática da agricultura e da pecuária. Dessa forma, os produtores rurais, moradores e demais usuários terão melhores condições de acesso à água e ao desenvolvimento de suas atividades, garantindo segurança e eficiência no dia a dia.

Ademais, é dever da Administração Municipal assegurar o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Nesse contexto, a presente contratação integra um planejamento contínuo da Gestão Municipal para atendimento de todas as comunidades rurais, promovendo melhorias nas condições de vida, sustentabilidade das atividades produtivas e fortalecimento do vínculo entre as comunidades e a sede do município.

2. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, estando as máquinas e equipamentos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar através de documentação o enquadramento de empresa do ramo de atividade relacionada ao objetivo.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a relação com o quantitativo necessário para contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AGUADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0069/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.	909	Hora/Máquina

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Terá que ser realizada pesquisa de preços para que seja levantado o valor de mercado, e, com isso, se chegue ao valor cotado, estimado na importância supra qualificada.

6. DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

SOLUÇÃO 01: A Secretaria de Obras poderia realizar os serviços de limpeza e manutenção de aguadas utilizando máquinas e equipamentos próprios do Município, de forma direta, atendendo assim à população. Contudo, essa alternativa depende da disponibilidade de maquinários adequados e suficientes para o volume de trabalho necessário.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, de forma indireta, garantindo a execução dos trabalhos de maneira eficiente e dentro dos prazos previstos.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução considerada viável pela Equipe de Planejamento responsável pelos Estudos Preliminares é a **SOLUÇÃO 02**, por ser a alternativa mais adequada e factível para atender à demanda existente. A solução direta (SOLUÇÃO 01) esbarra na indisponibilidade de equipamentos próprios, o que exigiria aquisição pela Prefeitura, gerando maior custo de investimento e despesas contínuas com manutenção, tornando-se economicamente menos vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas segue práticas adotadas por outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Ressalta-se que não existem requisitos que restrinjam a competitividade, já que diversas empresas prestam serviços similares dentro das condições e exigências previstas, garantindo ampla concorrência e viabilidade técnica e econômica.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

Com a locação, o prestador de serviços deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o exercício financeiro, de modo que as máquinas e equipamentos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o prazo contratual.

Portanto, a solução esperada pela locação dos equipamentos ensejará os resultados expostos no item 10 com a disponibilização das máquinas e dos equipamentos.

9. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto, considerando as especificidades do presente objeto, optou-se pela sua contratação de forma integral, uma vez que a divisão em itens não se revela adequada nem técnica, nem economicamente viável. Isso porque se trata de máquinas e equipamentos que apresentam interdependência operacional e características peculiares que recomendam sua aquisição conjunta, de modo a assegurar a plena funcionalidade e o atendimento uniforme da demanda.

A solução foi estruturada em um único lote, tendo em vista que, em situações em que o objeto é indivisível ou cuja fragmentação possa comprometer a eficiência e a economicidade da contratação, a regra do parcelamento não deve ser aplicada. Nesse sentido, verificou-se que a integralidade da contratação preserva a padronização necessária, evita possíveis incompatibilidades técnicas e garante a obtenção de melhores condições de fornecimento, sem risco de perda de economia de escala.

Em exame da natureza do objeto que ora se pretende contratar, constatou-se que a execução de forma unitária é a que melhor atende ao interesse público, razão pela qual a licitação será realizada de maneira integral, afastando-se a hipótese de parcelamento.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com a contratação de empresa para locação de máquinas destinadas à prestação de serviços de limpeza de aguadas, conforme Termo de Convênio nº 0069/2025, celebrado entre o Município de Campo Alegre de Lourdes e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, o Município pretende alcançar diversos resultados voltados ao fortalecimento da infraestrutura hídrica e ao atendimento das comunidades locais. A iniciativa busca garantir a recuperação e manutenção das aguadas existentes, ampliando a capacidade de armazenamento de água para consumo humano, animal e uso agrícola, de modo a assegurar maior segurança hídrica e minimizar os impactos decorrentes dos períodos de estiagem. Além disso, objetiva-se apoiar diretamente a agricultura familiar e a pecuária, por meio da disponibilização de reservatórios limpos e adequados às necessidades produtivas das famílias rurais, promovendo melhores condições de permanência no campo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da zona rural. O atendimento será descentralizado, alcançando de forma equitativa as diversas comunidades, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade hídrica, em consonância com as metas pactuadas junto à CAR, garantindo a boa execução dos serviços e a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do município.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração fará previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, bem como demais providências que serão previstas no Termo de Referência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação, qual seja: aquisição de combustível para as máquinas e equipamentos.

Ressalta-se que o Município possui contrato para aquisição de combustível vigente.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de máquinas para limpeza de aguadas no Município de Campo Alegre de Lourdes, em parceria com a CAR/SDR, pode gerar impactos ambientais como remoção da vegetação nativa, assoreamento e turbidez da água, alterações em habitats, emissão de poluentes e ruídos, risco de contaminação por combustíveis e compactação do solo. Esses efeitos exigem execução planejada e em conformidade com a legislação ambiental para assegurar a sustentabilidade da ação.

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se justifica, portanto, em decorrência de todas as justificativas e necessidades apresentadas nesse Estudo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 26 de setembro de 2025.

_____

Jilaesso Rodrigues Mendes
Secretário Municipal de Obras do Município de Campo Alegre de Lourdes